

# Diário Oficial

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA - Nº 25.660

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1986

## Emater: 20 anos de bons serviços

A Emater adotou em 1985, mais precisamente em novembro daquele ano, como objetivo de adquirir maior autonomia administrativa e financeira, um processo de descentralização, assumindo personalidade jurídica e direito privado, embora seja uma empresa estatal vinculada à Secretaria de Estado de Agricultura. Atualmente, a Emater-Pará se encontra em 76 municípios paraenses, com um escritório central, 13 regionais, 56 municipais e 15 escritórios distritais, onde atuam 707 funcionários, dos quais 403 técnicos, sendo 211 de nível superior.

A Emater, priorizando a produção de alimentos básicos e atividades que fortaleçam as estruturas comunitárias, é hoje fator importante no desenvolvimento rural do Estado do Pará, que está intimamente ligado à solução de um complexo de problemas relacionados não apenas com a técnica de produção, mas também com as condições de vida da família e da comunidade rural. Do ponto de vista de extensão rural, os recursos humanos constituem o componente principal da agricultura e o fator mais importante no processo de desenvolvimento do setor.

### METAS CUMPRIDAS

De acordo com o presidente da Emater-Pa, Vanglésio Aguiar, o órgão cumpriu o papel para o qual foi criado, nestes 20 anos de atividades, no desenvolvimento agrícola do Estado. Aguiar fez um alerta: se o pequeno produtor não se organizar e fortalecer de uma forma autônoma e liberal, jamais poderá concorrer com os médios e grandes empresários. A função basilar da Emater é justamente organizar os pequenos produtores, que precisam reconhecer o seu potencial e as suas dificuldades, além de redescobrir o papel que desempenham no desenvolvimento da agricultura paraense.

## A Secdet definiu política e partiu para realizações

Uma das principais tarefas levadas a efeito pela Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, foi a definição de uma política condizente com a realidade de nosso Estado, em suas três áreas de abrangência. Isto tudo a partir do início do governo Jader Barbalho.

Acyr Castro, titular da Secdet, enfatiza a existência, atualmente, de uma busca por um plano no setor turístico, através da Paratur. Segundo ele, ao assumir a Secretaria, encontrou problemas, mas num trabalho de reorganização dos mais difíceis, aos poucos as coisas foram colocadas em seus lugares.

### DESPORTOS

Na área desportiva, através da Secdet, o governo Jader Barbalho teve uma atuação bem significativa no ano que passou. O Departamento de Desportos e Lazer ajudou financeiramente federações, centros comunitários, Prefeituras, assim como entidades

desportivas e clubes. Atletas e dirigentes foram beneficiados com passagens aéreas e rodoviárias. Entre os beneficiários, a Federação Paraense de Pugilismo (campeonato brasileiro de boxe, em São Paulo), a Federação Paraense de Basquetebol, Federação Paraense de Voleibol, a Federação Paraense de Desportos (eventos locais e interestaduais), Aclep, Feup, Federação de Judô, entre outras. Entre as prefeituras municipais que receberam apoio da Secdet, estão as de Salinas, Soure, Vigia, Ponta de Pedras, Altamira, Irituia, Itaituba, Óbidos, Bragança e Castanhal, assim como Marudá e Marapanim. Até outubro de 85, o DDL — Departamento de Desporto e Lazer — havia levado a efeito as seguintes atividades: 1º Quilômetro de Arrancada Cidade de Belém, I Seminário Esportivo do Estado do Pará entre as federações amadoras, Jogos de Verão-85, abrangendo 12 municípios: Salinas, Altamira, Marapanim,

Vigia, Bragança, Peixe-Boi, Soure, Salvaterra, Tomé-Açu, Breves, Castanhal, Algodal e Marudá.

### PESQUISA E CULTURA

Através da Coordenadoria de Patrimônio Histórico, Artístico e Científico, a Secdet vem atuando a contento, realizando a organização do material existente nos arquivos e pesquisa de complementação apresentados sobre cada bem. Foram feitos vários tombamentos.

No campo cultural, a tentativa e a busca de uma política definida para o setor foi muito mais difícil, mas aconteceu. Cumprindo o seu papel de estimular, incentivar e valorizar o trabalho cultural, a Secdet vem apoiando os diversos segmentos culturais da terra, assim como a nível nacional, inclusive procurando demonstrar que, ao contrário do que pensam alguns, não existe diferenciação entre cultura popular e cultura elitista. Todas as manifestações culturais são evidenciadas.



Acyr Castro, titular da Secdet, reunido com o seu pessoal de apoio

# Serviços

0178

## TELEFONES ÚTEIS E DE EMERGÊNCIA

### TELEPARÁ:

Geral - 105

### IMPRESA OFICIAL:

PBX - 226-7888  
226-1353

### PREFEITURA:

Geral - 156

### RADIO PATRULHA:

Geral - 190

### CORPO DE BOMBEIROS:

Geral - 193

### PRONTO SOCORRO MUNICIPAL:

Geral - 192

### COSANPA:

Geral - 195

### INAMPS - SERVIÇO DE INFORMAÇÕES:

Geral - 191

### CELPA:

Geral - 196

### DETRAN:

Geral - 194

### SUNAB:

Geral - 198

### BANCO DE SANGUE CENTRAL:

222-2837

### INAMPS - PRONTO ATENDIMENTO:

223-5267

### TERMINAL RODOVIÁRIO:

228-0500

### AEROPORTO INTERNACIONAL:

223-4122

### ENASA:

Geral - 223-3011

### PARATUR

Geral - 224-9890

### ESTAÇÃO COSTEIRA:

Geral - 141

### PROGRAMAÇÃO CULTURAL:

Geral - 139

### METEOROLOGIA:

Geral - 226-1141

### TELEFONISTA DE AUXÍLIO:

Geral - 100

### AEROPORTO JULIO CESAR:

Gera! - 223-4772

### AVIOES

- Taba - 226-4111  
- Transbrasil - 224-3677  
- Vário/Cruzeiro - 224-3344  
- Vasp - 224-9611  
- Votec - 224-1466

### BANCOS DE SANGUE

Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - 224-3222  
Banco de Sangue Central de Belém - 222-2837

### CLUBES DE SERVIÇO

Lions Clube de Belém - 223-4787  
Rotary Clube de Belém - 223-5129

### CINEMAS

CINE CATALINA  
Rod. Arthur Bernardes (Base Aérea de Belém)  
CINE IRACEMA  
Av. Nazaré, 1189  
CINE NAZARÉ  
Av. Nazaré, 1189  
CINE ÓPERA  
Av. Nazaré, 1183  
CINE PALÁCIO  
Rua. Sen. Manoel Barata, 842  
CINE PARAISO  
Av. Pedro Miranda, 1300  
CINEMAS I e II  
Trav. São Pedro, 498

### LITERATURA:

Academia Paraense de Letras  
Rua João Diego, 235  
Telefone: 222-0630

### MÚSICA:

Conservatório Carlos Gomes  
Av. Gentil Bittencourt, 977  
Telefone: 223-0600TAXIS: (Aeroporto)  
233-4941 e 223-3814

### SERVIÇO DE ATIVIDADES MUSICAIS DA UFFPa:

Praça da República, s/nº  
Telefone: 222-1025

### TEATROS

Teatro da Paz - 224-7355  
Teatro Experimental Waldemar Henrique - 222-4762

### JORNAIS

#### DIÁRIO DO PARÁ

Diretor-superintendente: Laércio Barbalho

Diretor-comercial: Joércio Barbalho

Rua Gaspar Viana, 773  
Telefone: 222-9728

#### O LIBERAL

Diretor-superintendente: Rômulo Maiorana

Diretor-comercial: Odacyl Catette

Rua Gaspar Viana, 253  
Telefone: 222-3000

#### A PROVÍNCIA DO PARÁ

Diretor-geral: Milton Trindade

Diretor-superintendente: Roberto Jares Martins

Tv. Campos Sales, 206  
Telefone: 222-6655

#### VOZ DE NAZARÉ

Praça Justo Chermont  
Telefone: 222-4644

### RÁDIOS

Rádio Cidade Morena FM.  
223-4011Rádio Clube do Pará:  
223-4011Rádio Cultura do Pará:  
228-1000Rádio Guajará AM/FM:  
223-0311Rádio Liberal AM/FM:  
222-6000Rádio Marajoara:  
223-1922Rádio Rauland FM:  
223-3155

### TELEVISÕES

TV Guajará - Canal 4  
(Programação Bandeirantes)  
223-0311TV Liberal - Canal 7  
(Programação Globo)  
222-9000TVS - Canal 5  
(Programação SBT)  
225-2277

### HOTEIS

Milano  
224-7211Novotel  
226-8011Regente  
224-0755Saçres  
228-3999Selton  
223-4222Trans-Brasil  
228-2500Varja  
222-6888Hilton  
223-6500Diplomata  
228-2045Equatorial  
224-8855Gentil  
224-9022Grão Pará  
222-3255

ANO XCIV - 96º DA REPÚBLICA Nº 25.660

BELÉM - TERÇA-FEIRA, 21 DE JANEIRO DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO  
JADER FONTENELLE BARBALHO

0179

VICE-GOVERNADOR  
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

*Casa Civil*  
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
ARY DA MOTTA SILVEIRA

*Casa Militar*  
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

**SECRETARIADO**

*Administração*  
ALDO DA COSTA E SILVA

*Justiça*  
ITAÍR SÁ DA SILVA

*Fazenda*  
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

*Viação e Obras Públicas*  
PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

*Saúde Pública*  
LUIZ EDUARDO SOARES CARNEIRO

*Educação*  
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

*Agricultura*  
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

*Segurança Pública*  
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCANTARA

*Planejamento e Coordenação Geral*  
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

*Cultura, Desportos e Turismo*  
ACYR-PAIVA PEREIRA DE CASTRO

**NESTA EDIÇÃO**

DECRETOS Nºs 4190, 4191, 4192,  
4195 e 4196  
DECRETO  
Do Governo do Estado

PORTARIAS E RESUMO DE  
PORTARIAS  
Da Casa Militar da Governadoria, das  
Secretarias de Administração e  
Fazenda

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

EDITAIS E PORTARIAS  
Do Tribunal de Contas

ATAS  
De Diversas Firmas

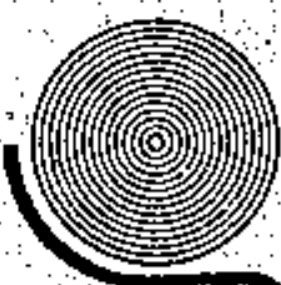
**1 CADERNO**  
**12 Páginas**

Procurador Geral do Estado  
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado  
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA







# IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso  
Belém - Pará

PBX 226-7888  
226-1353  
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078  
Departamento de Administração - 226-1196  
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente  
**GILBERTO DANIN**

Diretor-Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**

Diretor-Técnico  
**NAZIR RACHID**

Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO**

Chefe da Redação  
**JOSE DE RIBAMAR CASTRO**

Chefe da Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

### TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

#### Na Capital

Anual Cr\$ 1.080.000  
Semestral Cr\$ 540.000

#### Outros Estados e Municípios

Anual Cr\$ 1.903.500  
Semestral Cr\$ 951.750

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois mil cruzelros (Cr\$-2.000).

#### Publicações:

Página comum, cada centímetro Cr\$ 72.670. Preço por  
Página Cr\$ 14.824.680.

#### PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 3.500

#### MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente executando-se os sábados.  
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.  
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.  
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.  
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especiais elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Despacho :- Como requer às fls 24,25 e 30. Prossiga-se no feito citando-se o requerido  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
*Christovão Jacques Barata*  
-Escrivão-

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª Ofício Belém, 16 de janeiro de 1986

AÇÃO: Arrolamento Sumário - 11a. Vara - nº 766/85  
Inventariado: Jacob Aarão Serruya  
Inventariante: Celeste Sequeira Serruya (Adv. Drs. Antonio Carlos de Saboya Junior e Raimundo Barral Monteiro)  
Herdeiras necessárias: Adv. Drs. Antonio Carlos de Saboya Junior e Raimundo Barral Monteiro.  
Sentença: Vistos, etc. Homologo a partilha de / folhas, dos bens deixados por falecimento de Jacob Aarão Serruya, visto estarem acen telados os quinhões da viúva meeira e dos demais herdeiros.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - Provedoria-nº 687/85  
Inventariada: Celina Ribeiro Anglada  
Inventariante: Ernande Anglada (Adv. Dra. Nilza Carlos Reis)  
Despacho: Nomeio inventariante o sr. Ernande // Anglada, o qual deverá prestar o compromisso legal e fazer as primeiras declarações Oficie-se à Fazenda Pública Estadual e // Procuradoria da Fazenda Nacional.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 440/85  
Autor: JONASA-Joaquim Fonseca Navegação Ind. Comércio S/A (Adv. Dr. Ricardo Chamé)  
Reu: Agro-Florestal Primavera Ltda. (Adv. Dr. -)  
Despacho: Expeça-se a carta precatória conforme pedido.

AÇÃO: -Despejo - 11a. Vara - nº 733/85  
Autor: Engeplan-Engenharia e Planejamento Limitada (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza)  
Reu: Lance Lava Jato Limitada (Adv. Dr. José Ronaldo Viegas Paulo)  
Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. para que produza seus efeitos legais.

AÇÃO: Consignação em pagamento - 11a. Vara - nº 913/86  
Requerente: Claudio Souza e Silva (Adv. Dr. José Acreano Brasil)  
Requerido: Jerônimo Monteiro Noronha (Adv. Dr. -)  
Despacho: Cite-se, designando o dia sete de fevereiro do corrente, às 11 horas, para vir ou mandar vir receber a importância consignada.

AÇÃO: Inventário - 11a. Vara - nº 377/85  
Inventariado: Frederico Cezar Maragliano Cardoso  
Inventariante: Erice da Costa Cardoso (Adv. Dr. Raimundo Costa)  
Herdeiros: Adv. Dr. Raimundo Costa  
Despacho: Expeçam-se os alvarás pedidos.

RESENHA DO CARTÓRIO CAMPAIO  
do dia 16.01.86

Autos Cíveis de Embargos de Terceiros-Embargante: Ma. de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato) Embargado: Cesar Zacharias Martyres (adv. Cesar Martyres) Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo - Belém, 30.12.85. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
Autos Cíveis de Impugnação ao Valor da Causa-Impugnante: Cesar Zacharias Martyres (causa própria) Impugnado: Ma. de Lourdes Andrade da Silva (adv. Ademar Kato) Despacho: Digam os interessados sobre o cálculo. Belém, 30.12.85. Humberto de Castro. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x  
Autos Cíveis de Execução-Exequente Banco Mercantil de Crédito S.A. (adv. Paulo Sá) Executado: Beló Agropecuária e Comercial Ltda (Despacho: R. hoje) Digam os interessados sobre a avaliação. Belém, 15.01.86. Therezinha Martins da Fonseca. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

*Christovão Jacques Barata*  
-Escrivão-

#### 15ª OFÍCIO

FAZENDA PÚBLICA ESPANHOLA, FUNDO PÚBLICO DE AUTARCÍAS  
da Fazenda Pública Estadual  
ESCRIVÃO: ANA MARIA MELLO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
JUIZ: DR. PEDRO PAULO MARTINS  
15ª VARA.

RESENHA DO DIA 16.01.1986  
CARTE ANA CASTELO

Proc. nº 34/82 de REIVINDICATÓRIA  
Autores: CARLOS ALBERTO LOSADA PEDREIRA DE ALBUQUERQUE E OUTROS. (Adv. Cesar Zacharias Martyres).  
Réu: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Frederico C. de Souza).  
Despacho: R.H. Somente nesta data estamos sentenciando o presente processo, tendo em vista o acúmulo nesta única Vara dos Peites da Fazenda Estadual, Municipal e Autarquias. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

Final de Sentença: Isto posto. Julga este Juízo procedente a presente AÇÃO REIVINDICATÓRIA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, e assim o julgamos por ser correto e conforme a lei, para condenar o requerido ESTADO DO PARÁ, ao pagamento da importância de DOIS MILHÕES DUZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZELROS (Cr\$-2.250.000), a qual sofrerá juros e correção monetária na forma prevista em lei, incidindo esta dada pelo Avaliador Judicial e Fazenda Pública - ALONSO MARIATH GUIDARÊES, em data de 27/04/1982, a qual servirá de base, para a atualização ora ordenada, a tudo devendo ser obedecida observando as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas (art. 475, inciso II - CPC). Condeno ainda a requerida, ao pagamento das custas judiciais decorrentes do presente processo, bem como, os honorários advocatícios dos requerentes, que arca bito em vinte por cento (20%) sobre o valor apurado, o que deverá ser feito da Contadora do Juízo. Belém, 30.12.85. Dr. Pedro Paulo Martins.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Proc. nº 62/85 de EXECUÇÃO  
Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).  
Executado: EISUKE YOKOYAMA. (Adv. ).  
Despacho: Certifico que por determinação do Dr. Juiz, fica designado o dia 06.02.86 para a realização da 1ª Praça às 11 horas e a 2ª Praça para o dia 21.02.86, caso não haja licitantes na 1ª. Dra. Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho. Escrivã.  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Belém, 16 de Janeiro de 1986.  
Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho  
Escrivã.

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

Portaria: nº 21

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Designar o bacharel Manoel da Conceição Silva, Juiz de Direito da Comarca de Ponta de Pedras, para responder pelo Juizado de Muaná, durante o impedimento de seu titular.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Belém, 15 de janeiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA

Presidente

Portaria: nº 22

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Colocar á disposição da Vice-Presidência a funcionária Maria do Socorro Gomes Ferroira.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 15 de janeiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA  
Presidente

Portaria: nº 23

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Colocar á disposição da Vice-Presidência o funcionário José Maria Pereira Guimarães.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se

Belém, 15 de janeiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA

presidente

Portaria: nº 024

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Promover, obedecido o critério de merecimento, do nível 09 para o nível 10-C o Agente de Segurança Judiciário do Grupo de Atividades Judiciárias, Benedito Mattos Amaral, com efeito retroativo para percepção de vencimentos, a partir do mês de setembro de 1985,

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 17 de janeiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA

presidente

Portaria: nº 025

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, eleição de seus pares, etc...

Resolve:

Promover, obedecido o critério de antiguidade, do nível 09 para o nível 10-C o Agente de Segurança Judiciária do Grupo de Atividades Judiciárias, Sebastião Ferreira de Oliveira, com efeito retroativo para percepção de vencimento, a partir do mês de setembro de 1985.

Publique-se, Registre-se e Dê-se Ciência

Belém, 17 de janeiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA

Presidente

Portaria: nº 026

O Exmº Sr. Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

1º- Considerando que a Lei Estadual nº 5.285, de 13 de dezembro de 1985, publicada no DOE do dia 11 do mesmo mês, alterou parcialmente o Código Judiciário do Estado;

2º- Considerando que a alteração afetou a competência das seguintes Varas Cíveis da Capital: 3ª, 12ª, 13ª, 14ª, e 16ª, acarretando mudanças obrigatórias nas atribuições das Escrivâncias;

3º- Considerando que, assim, tornou-se imperativa a adoção de providências necessárias á nova lotação dos Juizes de Direito cujas Varas foram objeto da alteração daquele diploma legal, bem como o consequente remanejamento de algumas das Escrivâncias da Capital, tudo com o objetivo de resguardar o interesse maior que é o da prestação Jurisdicional;

4º- Considerando que ao presidente do Colendo Tribunal de Justiça do Estado cabe, ex-vi do disposto nos incisos V e XXIX do artigo 84, do código Judiciário do Estado, velar pelo regular funcionamento dos serviços Judiciários, e proceder á lotação dos Juizes de Direito das Varas do Forum de Belém;

5º- Considerando ainda que a matéria objeto do novo disciplinamento legal não importou em criação de Varas, pelo que inaplicável se faz a providência do art. 196 do C.J.E.;

6º- Considerando pois, tudo o exposto, a indeclinável obediência ao imperativo legal, e consultados os demais órgãos de direção deste Colendo Tribunal, hei por bem determinar:

I- a lotação dos MM. Juizes de Direito da Capital, aos quais se dirige o presente ato, bem como as atribuições de seus Escrivães, passam a obedecer o seguinte:

3ª Vara de Menores: Dra. Carmencim Marques Cavalcante, Escrivã: Dr. Edmilton Pinto Sampaio acumulando a Escrivãnia de Menores até a realização do necessário Concurso para seu provimento;

12ª Vara- Assistência Judiciária do Cível: Dr. Humberto Castro. Escrivã: Sr. Aluisio Costa;

13ª Vara Cível e Comercio- Registro Público Dr. Werther Benedito Coêlho, Escrivã Dr. Edmilton Pinto Sampaio.

14ª Vara - Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias: Dra. Marta Inês Antunes Lima. Escrivã: Antonio Ismael Sarmento.

16ª Vara- Assistência Judiciária do Cível: Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza. Escrivã: Jacy Sá da Silva.

II - os feitos já em trâmite perante as Escrivâncias objeto da presente regulamentação, ali se processarão até final decisão, sob a presidência dos mesmos Juizes a eles vinculados.

LII- as ações de competência dos Juizes dos feitos da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, já em trâmite, serão redistribuídas Proporcionalmente entre as 15ª e 14ª Varas, de modo alternado, iniciando-se pela demanda e Vara

mais antigas, e prosseguindo-se sucessivamente até final, redistribuição essa que se operará entre as respectivas Escrivâncias; quanto ás novas ações, observar-se á o natural critério de distribuição em uso no Forum.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém, (Pa), 20 de janeiro de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTA SILVEIRA presidente

**JUSTIÇA DO TRABALHO****TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

TERCEIRA JCY DE BELÉM

Edital de Citação

pelo presente EDITAL, fica citado M. T. N. FE - DROSO, com endereço em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Processo nº 3a-JCY-1975/85, em que é exequente JOANA SEABRA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, a importância de G-1.759.027 (UM MILHÃO SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E VINTE E SETE CRUZEIROS), incluindo o depósito das AM do FGTS no Código 01 (zero hum), ou garantir a execução, no prazo estabelecido, sob pena de penhora. Caso não pague e nem garanta a execução, proceder-se-á a PLHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. O QUE CUMPA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias de janeiro de 1986. Eu, RAIMUNDO GRAÇA TOUTONGE, Jec. Jud., lavrei o presente, e eu (descartes xuptado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevi. // // // // //

V I S T O:

CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA  
Juiz do Trabalho Substituto,  
em exercício na presidência  
da 3ª JCY de Belém.

**EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor CARLOS RENATO MONTES DE ALMEIDA, Juiz do Trabalho, Substituto na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou de le notícia tiverem que, no dia 14 de fevereiro de 1986, ás 16:50 horas, na sede desta Junta á Trav. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados na execução movida por FERDINAND FERREIRA AMARAL, contra INTERNACIONAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LIMIADA, bens esses encontrados á Trav. digo, Passagem Santa Maria - Km 02 BR- 316, e que são os seguintes:

- UMA (01) MÁQUINA MARCA LOMBARD SUPER, Nº DE FABRICAÇÃO 247, AND 1979; MODELO 16, INDUSTRIA BRASILEIRA, QUE SERVE PARA TORNAR ROLICO O CABO DA VASSOURA, COR VERDE, ACIONADA POR DOIS (02) MOTORES ELÉTRICOS, SENDO UM MOTOR DE 10 HP E O OUTRO MOTOR DE 2HP, NO ESTADO, SENDO O VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS). // // // // //

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, aos 14 de janeiro de 1986. Eu, (descartes xuptado de Araujo), Jec. Jud., lavrei o presente, e eu (descartes xuptado de Araujo), Diretor de Secretaria, subscrevo. // // // // //

CARLOS RENATO MONTES DE ALMEIDA  
Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência  
da 3ª JCY de Belém.

**QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO o senhor JOSÉ AFLINSC CARREIRA CARVALHO, com endereço incerto e não sabido por este Junta e reglemente nos autos do Proc. nº 48-JCY-1.817/85, em que é reclamado SAUDESA MALCA, de que tem o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar sua CTPS, e fiquem nup nramen elob rados os cálculos de FGTS.

0182

Secretaria de Justiça e Correlação e Julgamento de Belém, em 15 de junho de 1986. Eu, Alexandre (Shyella Araujo), da 1ª Turma de Recurso, Moraes Régis de Melo, Diretor de Secretaria Substituto, subcrevi.

TRIBUNAL DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PRATO DE BELÉM)

RELAÇÃO DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS EXMOS. SRs JUIZES DO TRT DA 8ª. REGIÃO EM 15.1.86. 1) AI 1628/85. AGRAVANTE: Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. Advogados: Dr. José Luiz Caran e outro. AGRAVADA: Pedro Silas dos Reis. Advogado: Dr. Antônio Rocha e outros. Origem: 3ª. J. de Belém. RELATOR: Sr. Nazer Nassar.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

AC. nº 9/86. Proc. TRT RO 1.431/85.4a. J. de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Guilherme dos Santos (Dr. Ubiratan de Aguiar) Recorrido: Comercial de Minério do Sul do Pará (Dr. Paulo Erico M. Gueiros). EMENTA: O procedimento do reclamante que brou a confiança que deve existir entre as partes, caracterizada, portanto, a improbidade de que trata o art. 482 alínea g, da CLT.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 15.1.86

AC. nº 10/86. Proc. TRT RO 1445/85. J. de Macapá. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: A. Rodrigues Engenharia e Comércio Ltda. (Dr. Francisco Souza de Oliveira). Recorridos: Alalías Souza dos Santos, Nelson de Paula Ribeiro, Juvenil Morcira Braga e Osmarino Sousa dos Santos (Dr. Cícero Borges Bordado).

EMENTA: Nada há a reformar a r. sentença que bem apreciou as provas dos autos, em consonância com a lei.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 11/86. Proc. TRT RO 1345/85. J. de Santarém. Relator: Juiz Rider Nogueira. Recorrente: Guajará Administradora de Consórcio S/C Ltda. (Dr. Jorge Ferras Neto). Recorrido: Guido José Mota de Araujo (Dra. Ludimar Calandrin Sidônio).

EMENTA: A insuficiência do valor do depósito ad recursum impede o conhecimento do apelo.

DECISÃO: Por unanimidade não conheceram do recurso, por insuficiência de depósito ad recursum.

AC. 12/86. Proc. TRT RO 1446/85. 1a. J. de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrentes: Empresa de Navegação da Amazônia - Enasa (Dr. Douglas Domingues e outros) e Antônio Sérgio dos Santos e Outros (Dr. Miguel Serra). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA: I - São aplicáveis à ENASA as normas estabelecidas em convenções coletivas de trabalho da categoria profissional dos seus empregados conforme se tem decidido, reiteradamente, nos diversos órgãos judiciais desta Região. II - Incabível a contagem de juros e correção monetária sobre parcelas trabalhistas pagas de modo irregular e prejudicial aos empregados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, por maioria de votos negaram provimento ao recurso da reclamada; por unanimidade deram em parte provimento ao recurso da reclamante para mandar acrescer a condenação as parcelas de 13º mês de 1983 e 1984 e depósitos do FGTS com as compensações referidas na fundamentação e que se jam excluído do cálculo do direito de férias, os juros de mora e a correção monetária sobre os valores já pagos a esse título, devendo a compensação atingir apenas esses referidos valores, mantida a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 13/86. Proc. TRT ED 1619/85. 1a. J. de Belém. Relatora: Dra. Lygia Oliveira. Embargante: Manoel Santos. Embargado: Marcodiesel Importação e Exportação Ltda. (Dr. Fernando Wanzeller).

EMENTA: Não havendo a parte embargante a pontada obscuridade, contradição, dúvidas ou omissões no V. Acórdão embargado, pretendendo com a medida que opôs tão só o reexame da prova, é de se rejeitar os embargos de declaração apresentados.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram dos embargos e rejeitaram-nos por não haver dúvida, obscuridade, omissão ou contradição no acórdão embargado.

AC. nº 14/86. Proc. TRT RO 1443/85. 1a. J. de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrentes: Ney Corrêa da Rocha (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes) e Supermercado Almirante Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Antônio Dias). Recorridos: os mesmos.

EMENTA: Os valores pagos pelos fregueses do estabelecimento empregador, no reclamante, no período em que este trabalhava como embalador e entregador das mercadorias compradas, constituía o salário por ele recebido de forma indireta. Presentes assim, nesse período todos os elementos que caracterizam a relação jurídica de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos, deram provimento ao recurso do reclamante para deferir-lhe salários vencidos a apurar em liquidação nos termos da fundamentação, deram em parte provimento ao recurso da reclamada para ampliar a compensação deferida na sentença até o valor dos vales anexados ao processo, que contêm a assinatura do empregado. Mantendo a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 15/86. Proc. TRT RO 1432/85. 1a. J. de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Pedro Vieira de Oliveira (Dr. Nelson Montalvão das Neves). Recorrido: Taba - Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S.A. (Dra. Maria Rosângela da Silva Santana).

EMENTA: Pelo próprio depoimento do reclamante infere-se que foi ele quem provocou o grave incidente narrado na defesa, configurador de motivo justo para a despedida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferir o fornecimento da guia do FGTS no Código 18, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 16/86. Proc. TRT RO 1387/85. 2a. J. de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Recorrente: Companhia Florestal Monte Dourado. Recorrido: Belmiro Pires Laurindo. (Dr. Haroldo Silva).

EMENTA: A reclamada, embora desenvolve atividades que incluem plantações de pinho, gamelina e eucalipto, visa a industrialização, transformando toda a madeira plantada e extraída, inteiramente. Logo, segundo se depreende das disposições da Lei 5.889/73 e do Decreto 73.626/74, que a regulamenta, não pode ser tida como empresa rural. Seus empregados, em consequência, não são rurícolas, estando regidos pela legislação consolidada e complementar, contando-se a prescrição de seus direitos no prazo previsto nessa referida legislação.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente improcedente a reclamação. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$ 114.787 sobre Cr\$ 2.000.00 valor da alçada.

AC. nº 17/86. Proc. TRT R EX OFF e RO nº 1433/85. 1a. J. de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente-Reclamado: Município de Belém - SE

EMENTA: Não há o direito de aumentar o percentual, mas há o direito de recebê-lo sempre sobre o valor do salário.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. 18/86. Proc. TRT RO 1434/85. 1a. J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA (Dra. Maria Lúcia Saráfico de A. Carvalho). Recorrido: Olávio Neves dos Santos (Dra. Olga Bayma).

EMENTA: Deve ser confirmada a sentença que está em consonância com as provas dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade reconheceram do recurso e rejeitaram a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 19/86. Proc. TRT R EX OFF 1466/85. J. de Castanhal. Relator: Juiz Ribamar Soares. Reclamante: Maria Nercy Derze Marques (Dr. José Heitiná Maués). Reclamado: Município de Jacundá - Prefeitura Municipal.

EMENTA: A sentença que decide de acordo com a lei deve ser confirmada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 20/86. Proc. TRT RO 1155/85. 3a. J. de Belém. Relator: Dr. Roberto Santos. Recorrente: Telma Denise Freitas de Oliveira Campos, por si e como representante legal de Ana Paula Freitas de Oliveira Campos. (Dr. Deusdedith Freire Brasil). Recorrido: Votec - Serviços Aéreos Regionais S.A. (Dercio Fernandes Guimarães Neto e outro).

EMENTA: Empresa que alega diárias de caráter indenizatório assume o ônus de prová-lo, sob pena de se estabelecer.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando o pedido formulado pelo advogado da recorrente, por maioria de votos indeferiram o pedido da recorrente, de se julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, relativo às parcelas de salário-garantia e diferença de salário, por maioria de votos deram-lhe provimento para reformar do parcialmente a decisão recorrida, incluir na condenação as parcelas de diárias, indenização por omissão de fornecimento de uniformes, indenização por não fornecimento de alimentação nas viagens que excederam a três horas de voo, por unanimidade mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 21/86. Proc. TRT RO 1399/85. 6a. J. de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: M. Roscoe S.A. - Engenharia, Indústria e Comércio (Dr. José Genaro Linhares). Recorrido: Sebastião Dantas da Silva (Dra. Vânia Pessoa e Dr. Ubiratan de Aguiar).

EMENTA: Os requisitos da compensação estabelecidos no § 2º do art. 59 da CLT não foram preenchidos, eis que o horário normal da semana foi ultrapassado, bem como o limite máximo de 10 (dez) horas diárias.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 22/86. Proc. TRT RO 1447/85. 2a. J. de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Alfredo Santana Silva de Melo e Outros. (Dr. Francisco Brasil Monteiro e outros) Recorrido: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S.A. - BNCC (Dr. Orlando Fonseca e outros).

EMENTA: Gratificações pagas continuadamente não poderão mais ser retiradas, acontecendo que sua natureza, nos termos do Regulamento do Banco, está condicionada a lucro da empresa.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. 23/86. Proc. TRT R EX OFF 1452/85. 2a. J. de Belém. Relatora: Juiza Lygia Oliveira. Reclamante: Maria Lucideia de Paiva Dantas. Reclamado: Município do Acará - Prefeitura Municipal.

EMENTA: O contrato de trabalho de professor não pode ser feito por cada período letivo, eis que, por força da interpretação do estabelecido no art. 322 consolidada, tal pacto tem continuidade durante o período escolar. Assim, no caso, o contrato era um só e de caráter indeterminado, estando correta a sentença na apreciação da matéria.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 24/86. Proc. TRT RO 1330/85. 1a. J. de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Sebastião da Conceição Sales (Dr. Thales Araújo). Recorrido: Watt Engenharia Ltda. (Dra. Ângela de Oliveira Monteiro).

EMENTA: Quem pleitear no juízo trabalhista com base em normas constantes de convenção coletiva de trabalho, deve fazer a prova do teor e da vigência da convenção. Tabelas preparadas por entidade sindical não servem para o fim indicado. Xerox cópias sem autenticação e sem exibição dos originais não têm valor probante.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.











Resumo do Estatuto da Associação de Moradores do Bairro de Santa Rita, Vigia - Pará.  
 Identidade - Associação dos Moradores do Bairro de Santa Rita  
 Natureza Jurídica - Sociedade Civil sem fins lucrativos.  
 Fundação - 27 de Julho de 1985.  
 Sede - Bairro de Santa Rita - Vigia - Pará.  
 Finalidade - Promover a reunião e organização dos Moradores do Bairro de Santa Rita, defendendo seus direitos.  
 Administração - Diretoria Executiva eleita em Assembléia Geral por um período de um (01) ano, podendo ser reeleita por mais um período consecutivo.  
 Representação - Presidente da Diretoria ou quem possua poderes delegados pelo Presidente por escrito.  
 Reforma do Estatuto - Só poderá ser reformado através de Assembléia Geral, convocada para este fim.  
 Responsabilidade - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas pela Associação.  
 Extinção e Destino do Patrimônio - No caso da dissolução da associação que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada com a presença de 3/4 dos Associados quites, e seu patrimônio será destinado a outra entidade afim, escrita no Conselho Nacional de Serviço Social, conforme deliberação da Assembléia Geral.  
 Exercício Social - O exercício social coincidirá com o mês de julho.  
 Inscrita na PBESP.

Vigia, 28 de Agosto de 1985  
 Ramiro Costa Moreira  
 Presidente

**ANÚNCIOS.**

**AGRO PASTORIL VITÓRIA DO ARAGUAIA S/A**  
 SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO  
 C.G.C.M.F. Nº 47.461.678/0001-35

**CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no Dia 29 de Janeiro de 1986, às 8:00 (oito) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224 - Belém (Pa), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- A-) **Materia Ordinária**  
 1) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício social encerrado em 30.04.85;  
 2) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício encerrado em 30.04.85;  
 3) Aprovar a correção monetária de capital realizada em 30.04.85 e sua capitalização, nos termos de Artigo 167 da Lei nº 6.404/76 e do limite de autorização de capital social, com a consequente atualização da expressão monetária de capital social referida no Art. 3º dos Estatutos Sociais.

- B-) **Materia Extraordinária**  
 1) Exame e votação da "Proposta da Diretoria", de 14 de Janeiro de 1986, visando anexar o limite de Autorização de Capital da Sociedade, e, consequentemente, alterar o Artigo 3º dos Estatutos Sociais.  
 2) Outros assuntos de interesse da sociedade.  
 Belém, 20 de Janeiro de 1986  
 (A) Armando Cande  
 Presidente do Conselho de Administração.  
 (T. nº 06200, Reg. nº 16.890, Dias: 21, 22 e 23/01/86)

**GERMINA SEMENTES SELEZIONADAS S/A**  
 SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO  
 C.G.C.M.F. Nº 04.375.986/0001-35

**CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Srs. Acionistas a se reunirem em segunda convocação, em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de Janeiro de 1986, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 224, Belém (Pa), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- 1-) Exame e votação do Balanço Patrimonial e demais documentos referentes ao exercício encerrado em 30.06.85;  
 2-) Deliberar sobre a destinação dos resultados do exercício encerrado em 30.06.85;  
 3-) Aprovar a correção monetária de Capital Social realizada em 30.06.85 e sua capitalização, bem como o limite de autorização de capital social, referida no "CAPUR" de Artigo 4º do Estatuto Social;  
 4-) Exame e votação da proposta da diretoria de 09.12.85, visando mudanças na composição da diretoria da sociedade, e, consequentemente, alterar os Artigos 15, 19 e 20 do Estatuto Social;  
 5-) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 20 de Janeiro de 1986.  
 (A) Armando Cande - Presidente do Conselho de Administração.  
 (T. nº 06200, Reg. nº 16.889, Dias: 21, 22 e 23/01/86)

**EXTRATO DA ATA**  
**ALIMENTICIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A-INTERCAIU**  
 CCG(MF) nº 04.133.906/0001-35

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EM 11.12.85**  
 I) DATA, HORA, LOCAL: Em 11.12.85, às 8:00 hs, na sede Distrito Industrial de Ananindeua, Lote 9 Setor A Quadra 4, Ananindeua (Pa), II) CONVOCAÇÃO: Edições de 29.11 e 02.03/12/85, Diário Oficial do Estado do Pará e Balanço Patrimonial publicado em 11.11.85 Diário Oficial do Estado do Pará. III) PRESENÇA: Acionistas representantes da Totalidade do Capital Votante. IV) MESA DIRETORA: Presidente-Liu Yung Chong, Secretário - André Vie Hsan Liu. V) ORDEM DO DIA: Leitura, Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 30.06.85, Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e Deliberação sobre sua Capitalização, Aprovação do Aumento do Limite do Capital Social Autorizado, outros assuntos de interesse da sociedade, IV) DELIBERAÇÕES: Os Srs. Acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições deliberaram e aprovaram as proposições apresentadas a seguir: 1) Relatório da Diretoria Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, referente exercício encerrado em 30.06.85. 2) Correção da Expressão Monetária do Capital Social realizado no valor de Cr\$12.253.278.646. 3) A Capitalização de Cr\$12.253.278.646 de Reserva de Correção de Capital e Cr\$4.880.021 da Reserva de Redução do

Imposto de Renda, emitindo-se 12.258.158.667 de novas ações, sendo 4.159.010.039 ações Ordinárias Nominativas e 8.099.148.628 ações Preferenciais Nominativas Classe "A". EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA foram também aprovados por unanimidade de votos o aumento do capital autorizado de Cr\$6.765.200.000 para Cr\$23.427.000.000, dividido em 9.134.187.300 Ações Ordinárias Nominativas, 13.915.638.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe A, 140.562.000 Ações Preferenciais Nominativas Classe B, 236.612.700 Ações Preferenciais Nominativas Classe C, no valor nominal de Cr\$1 cada uma, alterado conforme propos-

ta do Conselho de Administração o Artigo 5º do Estatutos Sociais, e também foi aprovada a Abertura de Filial na cidade de Belém com capital de Cr\$5.000.000. APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em Livro próprio. ARQUIVAMENTO: A Ata foi arquivada na Junta-Comercial do Estado do Pará sob o nº 38/86 em 09.11.96.  
 André Vie Hsan Liu-Secretário Liu Yung Chong-Presidente  
 (T. nº 06201 - Reg. nº 16.888 - Dia: 21/01/86)

**DENDÊ DO PARÁ S/A**  
**DENPASA** 0188

**Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas**  
**Sociedade Anônima de Capital Autorizado**  
**CGC/MF: 04.834.784/0001-04**

CAPITAL AUTORIZADO..... Cr\$ 26.649.909.501  
 CAPITAL SUBSCRITO..... Cr\$ 6.931.404.990  
 CAPITAL INTEGRALIZADO..... Cr\$ 6.931.404.990

**Ata da reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 20 de dezembro de 1985 para formalizar as emissões de ações autorizadas pela Assembléia Geral Ordinária de 30 de abril de 1985.**

Às dez (10) horas do dia vinte (20) de dezembro (12) do ano de mil novecentos e oitenta e cinco (1985) na sede social à Travessa Piedade nº 651, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os senhores Charles Frederik Kompier, Domingos Simplício Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito, respectivamente Presidente e membros do Conselho de Administração da DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleaginosas. Verificado haver número legal para reunir e deliberar na forma do artigo 38 do Estatuto Social, o senhor Presidente declarou aberta a sessão e informou que a reunião tinha por objetivo formalizar as emissões de ações autorizadas pela Assembléia Geral Ordinária de 30.04.85. Esclareceu o senhor Presidente que o capital social "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido segundo a natureza e classe de ações, nesta data, antes da capitalização objeto desta reunião, assim se apresenta:

— Em Cr\$ —

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas	10.427.102.556	2.727.530.274	2.727.530.274
Prof. Nominativas Classe "A"	6.518.185.192	1.707.193.160	1.707.193.160
Prof. Nominativas Classe "B"	9.704.701.753	2.496.681.556	2.496.681.556
<b>TOTAL</b>	<b>26.649.989.501</b>	<b>6.931.404.990</b>	<b>6.931.404.990</b>

Em seguida, o senhor Presidente informou que, procedidos os cálculos para distribuição cômoda das novas ações aos Acionistas da Companhia, concluiu-se que a presente emissão totalizará 18.395.537.812 (Dezoito bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, quinhentas e trinta e sete mil, oitocentas e doze) novas ações, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, todas nominativas e atribuídas as classes Ordinárias, Preferenciais "A" e Preferenciais "B", conforme quadro a seguir transcrito, ressalvando-se que, no tocante à capitalização do valor da isenção do Imposto de Renda, Decreto Lei nº 756/69, restou um resíduo de Cr\$ 11.740 (Onze mil, Setecentos e quarenta cruzeiros) mantidos em conta de "Reserva de Capital" apropriada.

— Em Cr\$ —

Verbas	Natureza e Classes das Ações em emissão			
	Ordinárias	Prof. Classe A	Prof. Classe B	Total
Capitalizadas				
Correção Monetária	5.871.790.021	3.675.222.072	5.374.822.218	14.921.834.311
Reserva D.L. 765/69	1.366.913.556	855.567.192	1.251.222.753	3.473.703.501
<b>TOTAL</b>	<b>7.238.703.577</b>	<b>4.530.789.264</b>	<b>6.626.044.971</b>	<b>18.395.537.812</b>

Face ao exposto, e, após ouvidos os demais membros presentes, foi por unanimidade homologada a emissão, pela Diretoria Executiva, de um lote de 18.395.537.812 (Dezoito bilhões, trezentos e noventa e cinco milhões, quinhentas e trinta e sete mil, oitocentas e doze) novas ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, conforme quadro antes transcrito, passando o capital social a apresentar a seguinte constituição, após as emissões ora procedidas:

— Em Cr\$ —

Ações	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado
Ordinárias Nominativas	10.427.102.556	9.966.233.851	9.966.233.851
Prof. Nominativas Classe "A"	6.518.185.192	6.237.982.424	6.237.982.424
Prof. Nominativas Classe "B"	9.704.701.753	9.122.726.527	9.122.726.527
<b>TOTAL</b>	<b>26.649.989.501</b>	<b>25.326.942.802</b>	<b>25.326.942.802</b>

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, VICENTE OLIVEIRA DA SILVA, Secretário "Ad-hoc" lavrei esta Ata que depois de lida, foi aprovada e vai assinada por mim e pelos conselheiros, para que produza os efeitos legais. Seguem-se as assinaturas: Vicente Oliveira da Silva, Charles Frederik Kompier, Domingos Simplício Maltez de Barros, Ovídio Carlos de Brito, Pedro Carlos de Brito e Paulo Carlos de Brito. A presente é cópia fiel do original lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, registrado na JUCEPA em 16.08.1978.

Belém, Pará  
 20 de dezembro de 1985  
**VICENTE OLIVEIRA DA SILVA**  
 Secretário "Ad-hoc"

**Junta Comercial do Estado do Pará**  
**JUCEPA**

Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 54/86 uma Via deste Documento por despacho desta data.

Belém, 15 de 01 de 1986  
 Alfredo Ferreira Coelho  
 Secretário-Geral - JUCEPA

BIBLIOTECA PÚBLICA Nº 04.834.784 - Dia: 21/01/86/1  
 Seção de Obras do Pará